

Emenda a Lei Orgânica nº 012/2005

"Altera a redação do artigo 121 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Escopernça, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Constitucionais e nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 121 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo único - no caso de eleição da direção de escola, a escolha recairá obrigatoriamente, sobre membro efetivo do magistério municipal, para mandato de dois anos, desde que a escolha satisfic as necessidades da comunidade escolar.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Escopernça - ES, 06 de outubro de 2005.

Fredimar Leite Damasceno
Presidente

Benjamin Silva de Souza
Secretário